

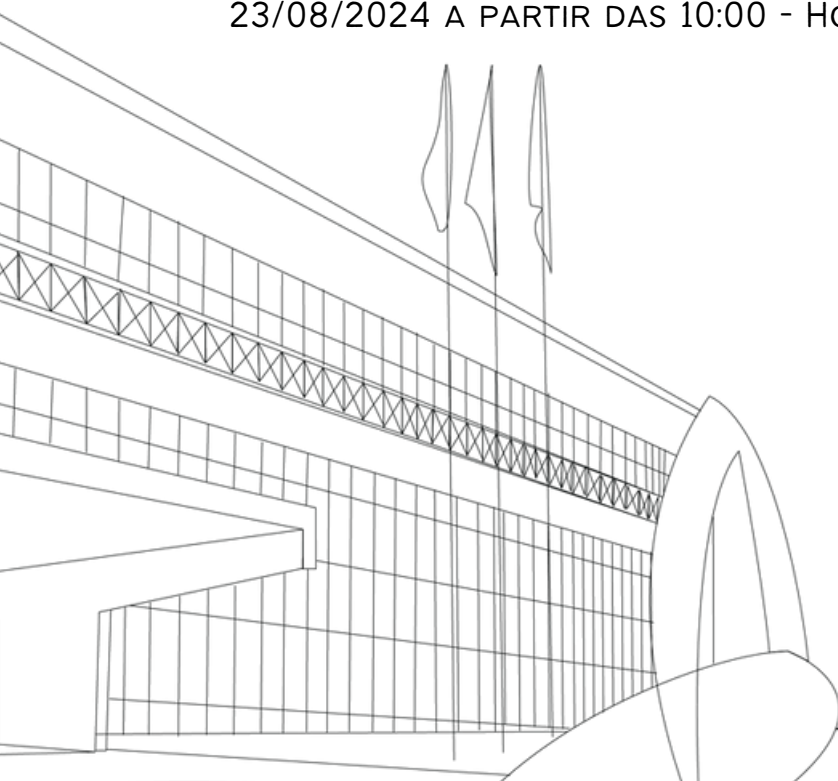
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET NA MODALIDADE COQUETEL

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

23/08/2024 A PARTIR DAS 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte, com estimativa geral de 500 (quinhentos) convidados, sendo que para 250 (duzentos e cinquenta) convidados o serviço será realizado pelo sistema volante (feito por garçons) e para 250 (duzentos e cinquenta) convidados o serviço será à americana (autoserviço)	Unidade	1



Tanto os valores a serem lançados no sistema Compras, quanto os valores a serem dados pelas licitantes durante a fase de lances, deverão corresponder ao **PREÇO TOTAL GLOBAL relativo a TODA a prestação do serviço**, conforme planilha constante do modelo de proposta comercial anexo ao edital do certame. Ou seja, **não serão aceitas aquelas propostas que indicarem valores unitários do serviço para cada convidado.**



Lembre-se de consultar a **especificação completa** do item no tópico 1 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do *Compras* e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
23/08/2024	A partir das 10:00h	Brasília/DF
Comprasnet www.compras.gov.br		Código UASG 926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços? Não.	Adjudicação Por item.
Exclusividade ME/EPP? Sim.	Cota reservada ME/EPP? Não

Data do orçamento estimado

24/06/2024

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-12(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), para todos os itens.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Não há.

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Minuta do contrato

Observações

Valor estimado

O valor estimado para a contratação é de R\$52.250,00.

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 26 de julho de 2024.

LUCIANE SILVA VIANA
PREGOEIRA

LAURA DE S. E P. C. ELÓI TENÓRIO
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.
Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;
- f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado **"Documentos Adicionais de Habilitação"**.

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA				
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/SEC SER				
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP				
381/2024				
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO				
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, serviço comum, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.				
Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte, com estimativa geral de 500 (quinhentos) convidados, sendo que para 250 (duzentos e cinquenta) convidados o serviço será realizado pelo sistema volante (feito por garçons) e para 250 (duzentos e cinquenta) convidados o serviço será à americana (autosserviço).	Un	1	12807



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

(X) Empreitada por preço global.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(X) Itens isolados.

1.5. Natureza do objeto:

(X) Compras, locações e outros serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

(X) Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 Para o serviço de buffet na modalidade Coquetel, a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes produtos e profissionais e atender às demandas abaixo:

a) biscoito tipo *petit four* (35 gramas por pessoa): para um total de 500(quinzentas) pessoas, nos sabores casadinho de goiaba e de nata, sendo que para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas o serviço será realizado pelo sistema volante (feito por garçons) e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas será feito pelo sistema de autosserviço (à americana). Os quantitativos de casadinho de goiaba e de nata deverão ser divididos de forma igualitária;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- b) minipão de queijo (20 gramas cada unidade): fornada do dia, feito com queijo canastra, para um total de 500 (quinhentas) pessoas, sendo que para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas o serviço será pelo sistema volante (feito por garçons) e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas será pelo sistema de autosserviço (à americana);
- c) canapé com queijo gorgonzola e geleia de frutas vermelhas (cerca de 30 gramas cada unidade) para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);
- d) bruschetta com presunto parma, muçarela e tomatinhos cereja (cerca de 30 gramas cada unidade) para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);
- e) miniquiche de alho poró com damasco (cerca de 30 gramas cada unidade) para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);
- f) trouxinha de massa folhada com recheio de frango (cerca de 30 gramas cada unidade) para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);
- g) minipastel assado vegano com recheio de alho poró (cerca de 30 gramas cada unidade) para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- h) bombom de brigadeiro (cerca de 20 gramas cada unidade) para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);
- i) bombom de maracujá (cerca de 20 gramas cada unidade) para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo servido pelo sistema volante (por garçons);
- j) água mineral sem gás: 400 ml por pessoa, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, a ser servida pelo sistema volante (feito por garçons), utilizando-se jarras de vidro e taças de vidro para o serviço;
- k) copo fechado de água mineral sem gás: 2 (dois) copos de 200 ml por pessoa, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas pelo sistema de autosserviço/à americana;
- l) sucos nos sabores pêssego e uva: 200 ml por pessoa, para um total de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas a ser servido pelo sistema volante (feito por garçons), utilizando jarras de vidro e taças de vidro. Os quantitativos de suco de uva e de pêssego deverão ser divididos de forma igualitária;
- m) gelo transparente em cubos (mínimo de 15 kg): para ser servido com as bebidas no sistema volante;
- n) A CMBH se reserva o direito de ficar com eventuais sobras de bebidas e comidas contratadas.
- o) garçom: 12 (doze) profissionais, sendo 01 garçom para cada 20 convidados, a serem servidos pelo sistema volante. Essa proporção 1/20 é a usualmente



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

estabelecida para eventos em que o serviço é realizado pelo sistema volante, de acordo com o apurado em pesquisa realizada por telefone com buffets da capital.

p) coordenador: 1 (um) profissional.

q) equipe de cozinha condizente com o porte do evento composta, no mínimo, por 10 (dez) profissionais.

2.1.2 A CONTRATADA deverá observar a proporção mínima de 12/1 de salgados (12 salgados por pessoa) e 6/1 de doces (6 doces por pessoa), exceto o *petit four*, que possui seu quantitativo total em quilogramas já definido neste TR. O quantitativo em unidade de cada variedade de salgado e de doce será definido em reunião entre a CMBH e a CONTRATADA até 30 (trinta) dias antes do evento.

2.1.3 Os alimentos preparados e as bebidas deverão ser servidos na temperatura adequada ao consumo, observando-se sua natureza, isto é, os alimentos quentes, não poderão estar frios no momento em que forem servidos, e as bebidas, que deverão estar geladas (mas não congeladas) não poderão ser servidas em temperatura ambiente, exceto parte de água mineral, que deverá ser reservada em temperatura ambiente, para atender a eventual demanda.

2.1.4 O preparo dos alimentos deverá obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas da Culinária, respeitando-se as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e a segurança alimentar.

2.1.4.1 O sabor do prato é elemento essencial, devendo-se atentar para que o alimento não seja excessivamente temperado nem insosso, e para que os produtos utilizados sejam, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

2.1.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à completa execução dos serviços, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como: jarras de vidro, taças de vidro, bandejas, baldes para gelo, *bombonieres* e outros materiais que a contratada julgar necessários à execução do serviço.

2.1.5.1 Todo o vasilhame a ser alugado para o serviço de buffet na modalidade Coquetel deverá estar limpo e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, ou com qualquer outro tipo de avaria ou defeito.

2.1.5.2 O tipo de vasilhame a ser usado no evento deverá ser previamente informado à fiscalização da CMBH, que aprovará ou não o que será apresentado.

2.1.5.3 A CONTRATADA não deverá usar vasilhame de plástico, devendo priorizar os vasilhames de inox ou vidro, para a área volante. Para a área do autosserviço, a CONTRATADA deverá utilizar vasilhame preferencialmente de inox.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.6 Durante a execução dos serviços, um item importante é a apresentação dos alimentos, que deverão ser dispostos nas travessas e bandejas de forma organizada e harmoniosa, levando-se em conta também a distribuição coordenada de cores.

2.1.7 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

2.1.8 A CONTRATADA deverá acondicionar os salgados de forma padronizada com o mesmo quantitativo em cada embalagem, visando otimizar o processo de fiscalização da CMBH.

2.1.9 Todos os garçons alocados deverão estar uniformizados (calça preta social, camisa de manga longa social preta ou branca, sapato social preto) e usar crachás da empresa contratada que permitam sua identificação.

2.1.10 A organização e o acompanhamento do serviço de garçoneria serão de responsabilidade da CONTRATADA, sob fiscalização da CMBH.

2.1.11 Será agendada a degustação dos itens a serem servidos pelo buffet 30 (trinta) dias antes da realização do evento e com a participação de até 5 (cinco)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

pessoas da CMBH. No momento da degustação, serão observados os critérios objetivos listados abaixo, de acordo com cada item:

a) pão de queijo e demais salgados: textura, relativa à crocância; peso (conforme item 5 do presente Termo de Referência); aparência de cor, refletindo o quanto está assado; aroma, refletindo a percepção dos ingredientes principais que compõem os salgados.

b) biscoito tipo *petit four*: textura, relativa à crocância; aparência de cor, refletindo o quanto está assado; aroma, refletindo a concentração do sabor escolhido e quantidade de açúcar.

c) suco: percepção de concentração do sabor.

d) doces: textura, relativa à crocância; aparência de cor; aroma, refletindo a concentração do sabor escolhido e quantidade de açúcar.

2.1.11.1 Caso a prova seja rejeitada, a CONTRATADA terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova prova.

2.1.11.2 O tipo de salgado poderá ser alterado se o item não for aprovado na segunda degustação, devendo ocorrer, portanto, outra degustação com o novo salgado escolhido.

2.1.12. Fica a critério da licitante realizar visita às dependências da CMBH a fim de conhecer as condições do local em que o serviço será prestado.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.13 Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela CMBH, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, conforme item 2.1.18.
- b) substituir, às suas expensas, dentro do prazo de meia hora, a contar da notificação feita pelo gestor ou fiscal da contratação, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada (extremamente murchos, consistência dura, quebradiços, queimados), a critério da CMBH;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos vasilhames, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- d) transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;
- e) corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, dentro do prazo de meia hora, a contar da notificação feita pelo gestor ou fiscal da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- f) responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos;
- g) garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;
- h) disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por lei;
- i) recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento, realizando o descarte adequado dos mesmos.

2.1.14 - Constituem obrigações adicionais da CMBH:

- a) confirmar junto à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data, o horário e o local para a prestação do serviço de buffet tipo Coquetel;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, com (três) horas de antecedência ao início do evento, espaço adequado para que sejam armazenados os alimentos e as bebidas;
- c) responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA. O montante a ser ressarcido levará em conta o valor de mercado dos itens danificados;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

d) zelar pela infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA para a realização do serviço de buffet na modalidade Coquetel.

2.1.15. A conformidade dos itens gerais e do pessoal contratado ao estabelecido neste Termo de Referência deverá ser comprovada junto à contratada por servidor da CMBH, que irá verificar se, na relação desses itens e de pessoal, encontram-se informações detalhadas e completas, incluindo-se as respectivas quantidades e especificações, como disposto no presente TR.

2.1.15.1. Tendo em vista a natureza da contratação, o recebimento se dará de uma única vez, no dia em que ocorrerá o serviço, no momento da chegada dos itens ao espaço destinado à empresa contratada pela CMBH. A fiscalização da CMBH fará a contagem dos salgados e doces e a aferição do quantitativo de bebidas. A fiscalização também fará a pesagem, por amostragem, dos salgados e doces a serem servidos no evento para verificar se o peso está de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

2.1.16. O serviço de buffet tipo Coquetel terá a duração máxima de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos), a contar de seu efetivo início.

2.1.17. O horário de início previsto para o serviço de buffet na modalidade Coquetel é 18h15. A Câmara poderá, a seu critério, antecipar ou estender esse horário, dentro do prazo de duração do serviço previsto acima, sem alterar o quantitativo de



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

comida e bebidas servidas.

2.1.18. Em relação à penalidade, a aplicação da multa irá considerar os seguintes percentuais:

- a) multa de 10% (dez por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos do início da prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato;
- b) multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou no descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação, especialmente em caso de servir alimento contaminado ou deteriorado (por ocorrência) ou fornecer produtos fora do prazo de validade, não fresco, com sujidades, insetos ou objetos estranhos;
- c) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2.1.19 A empresa vencedora do certame deverá apresentar proposta ajustada conforme modelo do anexo I.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(☒) Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 30/9/2024

3.2 - A duração da vigência será:
(☒) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:
Não se aplica.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:
(☒) Não. Em razão de: o serviço será prestado na data do Grande Colar 2024, não havendo a necessidade de sua realização em qualquer outro momento.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Serviços Gerais/SECSE.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(☒) pelo seguinte servidor: Elci Virgínia de Souza – CM 716.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas no item 2 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:
(☒) Ao final da execução do serviço.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:
(☒) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 3 dias após a emissão da ordem de compra.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(**X**) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: até o final da vigência contratual.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, instituído pela Resolução 2.079/2015, tem como objetivo outorgar comenda à pessoa física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, que, pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito, tenha se tornado merecedora de especial reconhecimento pelo Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte.

A referida cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal 2024 demanda serviços de buffet visando garantir a perfeita realização do evento, uma vez que este tem duração prevista de cerca de 4 (quatro) horas sendo, portanto, necessária alimentação dos participantes no local do evento a fim de proporcionar comodidade, agilidade e segurança aos Parlamentares e seus convidados.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Considerando que a CMBH não possui estrutura própria de cozinha, nem recursos humanos aptos a oferecer esse serviço, e que não há contratação vigente capaz de suprir tal demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer, organizar e realizar integralmente o serviço de buffet para o Grande Colar 2024.

A solenidade está prevista para ocorrer no dia 12/12/2024 e o serviço a ser contratado tem a finalidade de recepcionar os convidados, agraciados e autoridades, oferecendo-lhes um cardápio básico de alimentos e bebidas enquanto aguardam o início da cerimônia, como um gesto de boas-vindas, tradicional na cultura receptiva brasileira e mineira, tornando a experiência mais agradável e conveniente para os participantes e propiciando-lhes desfrutar não apenas o momento solene das homenagens, mas também a oportunidade, na recepção, de uma interação social mais descontraída, uma vez que, dentro do Plenário, onde a entrega da honraria ocorrerá, todos deverão permanecer sentados.

Após extensas conversas com buffets da capital e reuniões da Comissão Organizadora do evento, optou-se, em relação ao serviço de buffet, pela modalidade Coquetel e por mesclar os sistemas volante e de self-service. Isso porque o evento será realizado em 2 (dois) ambientes distintos. Em um deles, estarão os senhores vereadores e senhoras vereadoras juntamente com seus homenageados e em outro ambiente, na Galeria do plenário Amintas de Barros,



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

estarão os demais convidados do evento. A divisão ocorre por não haver área comum no prédio da CMBH suficiente para receber ao mesmo tempo e no mesmo espaço todos os convidados.

Para o ambiente onde estarão os homenageados do evento, optou-se por utilizar o buffet na modalidade Coquetel com uso do sistema volante, realizado por garçom. Isso porque se vislumbra com esse sistema maior facilidade de interação entre os homenageados. O local reservado para esse serviço comporta a circulação de garçons sem que haja comprometimento do espaço, e o mobiliário ali presente pode ser facilmente removido para que haja aproveitamento integral do ambiente. Além disso, a existência de uma copa adjacente ao local, é uma condição muito favorável para a preparação dos alimentos e a agilidade do serviço de garçons.

Para o segundo ambiente optou-se pelo buffet na modalidade Coquetel com uso do sistema self-service (ou de autosserviço ou serviço à americana). Isso se justifica pelo fato de o espaço ficar no segundo andar do prédio da CMBH, e a copa mais próxima ao local encontrar-se no primeiro andar, dificultando toda a logística do buffet. Adicionalmente, menciona-se o fato de o ambiente possuir cadeiras fixas, o que dificultaria também a circulação dos garçons pelo local. Dessa forma, na entrada do ambiente, haverá dois aparadores com opções disponíveis de alimentos e bebidas, para que os convidados se sirvam e se dirijam facilmente ao seu assento.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Os quantitativos demandados e as especificações dos itens foram definidos considerando-se a natureza dos trabalhos, a agenda das atividades a serem executadas e o público estimado para a cerimônia (cerca de 500 convidados), em conformidade com o planejamento desenvolvido pela Comissão Organizadora do Grande Colar, observado o disposto na Portaria nº 17.067/2017.

Dentre os salgados apontados como os mais populares, já servidos com boa aceitação em eventos anteriores da CMBH, a Presidência da Casa escolheu seis variedades, sendo três salgados assados (forma de preparo considerada ideal, tendo-se em vista a logística do buffet, uma vez que o tempo de serviço - 1 hora e 45 minutos - será significativamente menor que o de um evento tradicional - 4 horas); entre os salgados selecionados inclui-se o pão de queijo, lanche mais tradicional do nosso estado, bem como uma variedade vegana, para atender a uma possível demanda entre os convidados, muito comum atualmente, segundo a consulta feita aos buffets, miniquiche, folhado e duas variedades de canapés.

Quanto aos alimentos doces, a serem servidos ao final do coquetel, foram selecionadas três variedades: biscoitos tipo *petit four* (pequenos aperitivos muito adequados e apreciados para acompanhar o café a ser oferecido pela própria Câmara), e dois sabores distintos de bombom, para encerrar o serviço de buffet.

Em relação às bebidas, foram escolhidos suco de frutas (refrescante para a estação e mais saudável que o refrigerante), com duas opções de sabor, e água, essencial



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

para a hidratação dos presentes (a ser oferecida parte em taças - por garçom - e parte em copos fechados de água mineral - por autosserviço, formas consideradas mais adequadas que o uso de bebedouros, tendo em vista o quantitativo de convidados).

A contratação se dará por item único, considerando a similaridade dos serviços a serem contratados, bem como a vantajosidade administrativa para a CMBH em concentrar alimentação, transportes e mão de obra em um mesmo procedimento. O não parcelamento do objeto e a consequente adoção de um objeto único é a medida correta, haja vista que todos os componentes do serviço estão intrinsecamente relacionados, guardam compatibilidade entre si e compõem um mesmo conjunto de serviços fornecidos pelas empresas de buffet.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

(X) Nenhum.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

(X) Instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Serão descritas a seguir as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A empresa contratada deverá observar para a execução do serviço, em especial, quando possível e naquilo que couber à presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

- a) comprometimento com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- b) racionalização do uso de matérias-primas e de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;
- c) treinamento/capacitação dos profissionais alocados no evento sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, resíduos recicláveis descartados em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei no 12.305/10 e Decreto no 5.940/06;
- d) otimização da utilização de recursos e empenho para redução de desperdícios e de poluição;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

e) utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço, materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desses, dar preferência a materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

g) utilização racional de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética no 10.295/01, Decreto no 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e no 243/09.

Observar a Resolução CONAMA Nº 1 DE 23/01/1986 (Conselho Nacional do Meio Ambiente) quanto ao conceito de impacto ambiental.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso.

Anexo I – Planilha de proposta ajustada

10 - DATA E ASSINATURAS



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024.

Área demandante:
Seção de Serviços Gerais - SECSE

Área gestora:
Seção de Serviços Gerais - SECSE

Diretoria ou equivalente da área demandante:
Diretoria de Administração e Finanças - DIRAFI

ANEXO 1 - Planilha de Proposta ajustada

Item	Especificação	Sistema de serviço	Distribuição (A)	Pessoas (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (AxBxC)
Biscoito tipo <i>petit four</i>	Sabores casadinho de goiaba e de nata, divididos de forma igualitária	Volante (feito por garçons): 250 pessoas	35g por pessoa	500		
		Autosserviço (à americana): 250 pessoas				
Minipão de queijo	Fornada do dia, feito com queijo canastra ou similar	Volante (feito por garçons): 250 pessoas	20g por unidade	500		
		Autosserviço (à americana): 250 pessoas				
Canapé	Com queijo gorgonzola e geleia de frutas vermelhas	Volante	30 gramas por unidade	250		
Bruschetta	Com presunto parma, muçarela e tomatinhos cereja	Volante	30 gramas por unidade	250		
Miniquiche	Recheio de alho poró com damasco	Volante	30 gramas por unidade	250		
Trouxinha de massa folhada	Recheio de frango	Volante	30 gramas por unidade	250		
Minipastel assado	Vegano, com recheio de alho poró	Volante	30 gramas por unidade	250		
Bombom	Recheio de brigadeiro	Volante	20 gramas por unidade	250		
Bombom	Recheio de maracujá	Volante	20 gramas por unidade	250		
Água mineral	Sem gás	Volante	400 ml por pessoa	250		
Água mineral	Sem gás, copo fechado	Autosserviço	2 copos por pessoa	250		
Suco	Sabores pêssego e uva (divididos de forma igualitária)	Volante	200 ml por pessoa	250		
Gelo	Transparente, em cubos	Volante (para servir com as bebidas)	Mínimo de 15kg	250		

SECAOP

14 F.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE									
PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024									
ATENÇÃO:									
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO									
Dados da Empresa									
Razão social/Nome completo:									
Nome fantasia:									
CNPJ/CPF:									
Endereço:									
CEP:									
E-mail:									
Telefone:									
Dados do Objeto									
Serviço		Itens	Especificação	Sistema de Serviço	Distribuição	Unidade	Nº de Pessoas	Preço por unidade	Preço Total
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet na modalidade Coquetel, para atender à demanda do evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal de Belo Horizonte, com estimativa geral de 500 (quinhentos) convidados, sendo que para 250 (duzentos e cinquenta) convidados o serviço será realizado pelo sistema volante (feito por garçons) e para 250 (duzentos e cinquenta) convidados o serviço será à americana (autoserviço).	1	Biscoito Tipo : <i>petit four</i>	Sabores: Casadinho de goiaba e de nata (Divididos de forma igualitária)	Volante (feito por garçons) 250 pessoas Autoserviço (à americana) 250 pessoas	35g por pessoa	Preço por Pessoa	500		R\$ 0,00
	2	Minipão de queijo	Fornada do dia Feito com queijo canastra ou similar	Volante (feito por garçons) 250 pessoas Autoserviço (à americana) 250 pessoas	20g por unidade	Preço por Pessoa	500		R\$ 0,00
	3	Canapé	Com queijo gorgonzola e geleia de frutas vermelhas	Volante	30g por unidade	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	4	Bruschetta	Com presunto parma, muçarela e tomatinhos cereja	Volante	30g por unidade	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	5	Miniquiche	Recheio de alho poró com damasco	Volante	30g por unidade	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	6	Trouxinha de massa folhada	Recheio de Frango	Volante	30g por unidade	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	7	Minipastel assado	Vegano, com recheio de alho poró	Volante	30g por unidade	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	8	Bombom	Recheio de brigadeiro	Volante	20g por unidade	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	9	Bombom	Recheio de maracujá	Volante	20g por unidade	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	10	Água Mineral	Sem gás	Volante	400ml por pessoa	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	11	Água Mineral	Sem gás, copo fechado	Autoserviço	2 copos por pessoa	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	12	Suco	Sabores pêssego e uva (Divididos de forma igualitária)	Volante	200ml por pessoa	Preço por pessoa	250		R\$ 0,00
	13	Gelo	Transparente, em cubos	Volante (Para servir com as bebidas)	Mínimo de 15kg	Preço Total	250		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL									R\$ 0,00
Observações importantes: Os requisitos da contratação se encontram no tópico 2 do Termo de Referência (TR).									
Declarações:									
A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº								90020/2024	
A validade desta proposta é de 60 dias.									
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."									
Local: Data: Representante legal da empresa									

CONTRATO Nº ____/____ PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

_____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____/_____.

Processo nº ____/_____.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,
Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00.00.000.000.0000.000000-00

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:_____.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: _____.

5 VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº ____/_____.

7 MEIOS DE CONTATO

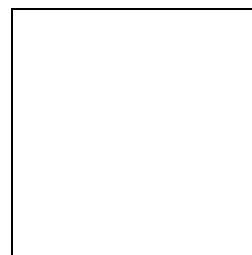
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



**Acesse os documentos do
Pregão Eletrônico nº _____/
_____ através da leitura do QR
CODE ao lado.**



CORPO DO CONTRATO

1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento

formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

8 ADITAMENTO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou

legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra “a” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras “b”, “c”, “d” e “e” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra “f” —> pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

12 CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor
- e normas e princípios gerais dos contratos.

13 PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA